



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2020
Processos nº 1343/2020
Registro de Preços nº 015/2019

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **JP RAMOS LIMA-ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JP RAMOS LIMA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 10.601.666/0001-59**, com sede Rua: São Pedro, Nº 426, Bairro: Boa Vista, Pedro Canário-ES, CEP: 29.970-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, representado pelo (a) José Paulo Ramos Limo, portador da Célula de Identidade nº 076.420.1328 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 858.172.445-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, representado pelo (a) Alison José Andrade Simão, portador da Célula de Identidade nº 1.791.511 SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº 096.386.227-84 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 53/2018, Processo Administrativo nº 1343/2020**, aquisição por preço por item, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e outros**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2018**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2018 para Objeto Contratual**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **31 de Dezembro 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 04.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.001.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido, de acordo estabelecido neste contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula décima deste contrato;

6.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

Contrato nº 034/2020 Página 2 de 12



6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2018** para **Objeto Contratual**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2018** para **Objeto Contratual**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, da prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa



C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.


12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 11 de Fevereiro de 2020.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET,
Prefeito Municipal
Contratante


Rosilene de Oliveira –
Matrícula: 10803-1
Fiscal do Contrato


JP RAMOS LIMA-ME
CNPJ-MF sob o nº 10.601.666/0001-59
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
21	2.14.01.0144-2	DI			0,000	20.000	200,0000	4.000,00

LOCUTOR - Profissional capacitado a prestar serviços de locução (sujeito a aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação.

Contratação com radio comunicador c/fone de ouvido, transporte e alimentação.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
26	2.14.01.0155-8	DI			0,000	10.000	245,0000	2.450,00

SONORIZAÇÃO VOLANTE TIPO I

Serviço de sonorização volante para divulgação diversas, em veículo de pequeno com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro, divulgação diversos, bairros da sede de Conceição da Barra.

Valor Total R\$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA Cultura e Turismo

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS, CADEIRAS, MESAS, APOIO OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS**, conforme o Termo de Referência, para atender às necessidades Secretaria de Cultura e Turismo abaixo relacionada.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com sua programação anual, e de acordo com o Calendário Municipal de Conceição da Barra- ES.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza diversos eventos tradicionais ao longo do ano, na cidade de Conceição da Barra- ES, atendendo o calendário vigente, como forma de integrar, entreter e valorizar este conceituado litoral, assim como o turismo local em todos os aspectos.

Considerando que Conceição da Barra é um município turístico conhecido nacionalmente, no qual atrai um número significativo de visitantes, onde apreciam as comemorações veraneias do balneário, com suas singularidades e bucolismo, ao passo que contribui com o mercado de trabalho e renda do município, fortalecendo a economia local e regional, de modo geral.

São vários os fatores bem como as demais apresentações no decorrer do ano que evidenciam a continuação da repetição do certame no que refere **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCOS, ESTRUTURAS METÁLICAS TENDAS, CADEIRAS, MESAS, E APOIO OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS**, sendo uma delas a carência da população de Conceição da Barra que vive basicamente do turismo, não tendo outro meio de renda para suprir a falta de empregos.

Essas expectativas reportam principalmente para o Carnaval, época do verão que acontece a contratação de grandes Bandas para os Shows e passada essa fase a



cidade sofre com a sazonalidade na baixa temporada. Assim seria muito frustrante para os moradores locais que aguardam esse momento para colocarem suas barracas e que automaticamente investem contraindo dívidas com a compra de bebidas, produtos para fazer comidas típicas, artesanatos, em função da referido evento.

Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar a continuação da contratação de empresa para prestação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCOS, ESTRUTURAS METÁLICAS TENDAS, CADEIRAS, MESAS, E APOIO OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS**, para atender a programação simultânea dos shows regionais, locais e nacionais, regionais e locais da temporada de 2020, no Município de Conceição da Barra.

2.2. QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado visa, para que possamos executar com êxito e sucesso de toda a programação prevista para o ano de 2020, conforme Calendário Anual de Eventos Turístico e Cultural abaixo:

Calendário Anual de Eventos Turístico e Cultural

JANEIRO

Temporada de Verão;
Festa de São Sebastião em Itaúnas;

FEVEREIRO

Carnaval;

ABRIL

Feira Literária (Dia do Livro);
Festa do Beiju e da Tapioca;

MAIO

Festival do Caranguejo (Sede);
Festival da Carne de Sol e Aipim (Braço do Rio);

JUNHO

Festa de São João em Braço do Rio;
Festa de São Pedro/ Rota do Peroá /Moqueca;

JULHO

Circuito Nacional de Forró de Itaúnas;

AGOSTO

Festa do Folclore;
Festival de Cerveja Artesanal;

SETEMBRO

Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores;

OUTUBRO

Festa da Cidade;
Festival do Camarão e Frutos do Mar;
Sarau em Homenagem aos Poetas Barrenses em Comemoração ao Dia Internacional dos Poetas;

NOVEMBRO

Festival de Dança e Artes Cênicas de Conceição da Barra;
Festival de Música;
Encontro de Motociclistas;
Dia da Consciência Negra,

DEZEMBRO

Festa da Padroeira;



Auto de Natal (Sede);
Festa de São Benedito das Piabas/Ticumbi;
Encontro de Carros Antigos e Festiva de Cerveja Artesanal
Réveillon/Festa de Iemanjá

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, a partir do recebimento da ordem de serviço. Os eventos ocorrerão em todo o território do Município de Conceição da Barra – ES, e deverão atender as exigências de segurança, conforto e qualidade dos eventos programados.

3.2. Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.3. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro de imediato, contados a partir do recebimento da comunicação.

3.4. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.

3.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

3.6. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

3.7. A Contratada identificará os pontos de energia a serem utilizados no evento. Caso não sejam disponíveis, a empresa disponibilizará gerador de energia compatível ao funcionamento dos equipamentos necessários:

3.7.1. A Contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, nos casos específicos de trato com a energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;

3.7.2. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com TOTAL SEGURANÇA, sem risco de acidentes;

3.8. A Secretaria de Cultura e Turismo emitirá Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela empresa vencedora.

3.9. Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Secretaria se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;

3.10. A empresa licitante deverá dispor de material, para atender até 05 (cinco) serviços simultâneos;

3.11. Serão pagos apenas os materiais e equipamentos que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade do evento sendo previamente definidos pela secretaria solicitante.

3.12. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.

3.13. E demais condições deverão ser verificadas na descrição de cada item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

4.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada



contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços contratados, com a atestação de quantitativos efetivamente realizados, por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à secretaria solicitante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal depois de atestado será encaminhado para processamento e pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal / fatura;

5.2. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.

5.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 – A CONTRATADA deverá também apresentar à fiscalização e entregar relatório com registro fotográfico do(s) equipamentos utilizados com no mínimo 08 (oito) fotos identificando o local, com vários ângulos diferentes evento e data da prestação do serviço.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.8. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente termo será acompanhada / fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Artigo 67º da n.º. 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento conforme contratado.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA Cultura e Turismo

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**, conforme o Termo de Referência, para atender às necessidades Secretaria de Cultura e Turismo abaixo relacionadas.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com sua programação anual, e de acordo com o Calendário Municipal de Conceição da Barra - ES.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza diversos eventos tradicionais ao longo do ano, na cidade de Conceição da Barra- ES, atendendo o calendário vigente, como forma de integrar, entreter e valorizar este conceituado litoral, assim como o turismo local em todos os aspectos.

Considerando que Conceição da Barra é um município turístico conhecido nacionalmente, no qual atrai um número significativo de visitantes, onde apreciam as comemorações veraneias do balneário, com suas singularidades e bucolismo, ao passo que contribui com o mercado de trabalho e renda do município, fortalecendo a economia local e regional, de modo geral.

São vários os fatores bem como as demais apresentações no decorrer do ano que evidenciam a continuação da repetição do certame no que refere **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**, sendo uma delas a carência da população de Conceição da Barra que vive basicamente do turismo, não tendo outro meio de renda para suprir a falta de empregos.

Essas expectativas reportam principalmente para o Carnaval, época do verão que acontece a contratação de grandes Bandas para os Shows e passada essa fase a cidade sofre com a sazonalidade na baixa temporada. Assim seria muito frustrante para os moradores locais que aguardam esse momento para colocarem suas barracas e que automaticamente investem contraindo dívidas com a compra de bebidas, produtos para fazer comidas típicas, artesanatos, em função da referido evento.

Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar a continuação da contratação de empresa para prestação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**, para atender a programação simultânea dos shows regionais, locais e nacionais, regionais e locais da temporada de 2020, no Município de Conceição da Barra.

2.2. QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado visa, para que possamos executar com êxito e sucesso de toda a programação prevista para o ano de 2020, conforme Calendário Anual de Eventos Turístico e Cultural abaixo:

Calendário Anual de Eventos Turístico e Cultural

JANEIRO

Temporada de Verão;
Festa de São Sebastião em Itaúnas;

Contrato nº 034/2020 Página 9 de 12



FEVEREIRO

Carnaval;

ABRIL

Feira Literária (Dia do Livro);
Festa do Beiju e da Tapioca;

MAIO

Festival do Caranguejo (Sede);
Festival da Carne de Sol e Aipim (Braço do Rio);

JUNHO

Festa de São João em Braço do Rio;
Festa de São Pedro/ Rota do Peroá /Moqueca;

JULHO

Circuito Nacional de Forró de Itaúnas;

AGOSTO

Festa do Folclore;
Festival de Cerveja Artesanal;

SETEMBRO

Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores;

OUTUBRO

Festa da Cidade;
Festival do Camarão e Frutos do Mar;
Sarau em Homenagem aos Poetas Barrenses em Comemoração ao Dia Internacional dos Poetas;

NOVEMBRO

Festival de Dança e Artes Cênicas de Conceição da Barra;
Festival de Música;
Encontro de Motociclistas;
Dia da Consciência Negra,

DEZEMBRO

Festa da Padroeira;
Auto de Natal (Sede);
Festa de São Benedito das Piabas/Ticumbi;
Encontro de Carros Antigos e Festiva de Cerveja Artesanal
Réveillon/Festa de Iemanjá

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, a partir do recebimento da ordem de serviço. Os eventos ocorrerão em todo o território do Município de Conceição da Barra – ES, e deverão atender as exigências de segurança, conforto e qualidade dos eventos programados.

3.2. Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.3. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro de imediato, contados a partir do recebimento da comunicação.



- 3.4. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.
- 3.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 3.6. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.
- 3.7. A Contratada identificará os pontos de energia a serem utilizados no evento. Caso não sejam disponíveis, a empresa disponibilizará gerador de energia compatível ao funcionamento dos equipamentos necessários:
- 3.7.1. A Contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, nos casos específicos de trato com a energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- 3.7.2. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com TOTAL SEGURANÇA, sem risco de acidentes;
- 3.8. A Secretaria de Cultura e Turismo emitirá Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela empresa vencedora.
- 3.9. Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Secretaria se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;
- 3.10. A empresa licitante deverá dispor de material, para atender até 05 (cinco) serviços simultâneos;
- 3.11. Serão pagos apenas os materiais e equipamentos que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade do evento sendo previamente definidos pela secretaria solicitante.
- 3.12. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.
- 3.13. E demais condições deverão ser verificadas na descrição de cada item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

4.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICIPIO a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços contratados, com a atestação de quantitativos efetivamente realizados, por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à secretaria solicitante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal depois de atestado será encaminhado para processamento e pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal / fatura;

5.2. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.

5.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



5.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 – A CONTRATADA deverá também apresentar à fiscalização e entregar relatório com registro fotográfico do(s) equipamentos utilizados com no mínimo 08 (oito) fotos identificando o local, com vários ângulos diferentes evento e data da prestação do serviço.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.8. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente termo será acompanhada / fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Artigo 67º da nº. 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento conforme contratado.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.